

S U P L E M E N T O

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-Secretário: J. B. MÁRIO PATI

ANO LXV

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1955

NÚMERO 288

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura do Município de São Paulo

DECRETO N. 3.025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1955

Dispõe que se observe, na execução da Lei n. 4.838, de 9 de dezembro de 1955, a discriminação das despesas constantes das tabelas explicativas anexas.

JUVENAL LINO DE MATTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Na execução do orçamento de 1956, de que trata a Lei n. 4.838, 9 de dezembro de 1955, será observada a discriminação de despesa das tabelas explicativas anexas a este decreto, as quais vão subscritas pelo Secretário das Finanças.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 15 de dezembro de 1955, 402.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito,
JUVENAL LINO DE MATTOS
 O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,
Octávio Braga
 O Secretário de Finanças,
Procópio Ribeiro dos Santos
 O Secretário de Obras,
Joaquim Alcaide Valls
 O Secretário de Educação e Cultura,
João Batista Gonçalves Martins Accioli
 O Secretário de Higiene,
Erlindo Salzano

Publicado na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 15 de dezembro de 1955.

O Diretor,
Hedair Labre França

TABELAS EXPLICATIVAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 3.025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1955.

Local Geral Item Subcon- sistência Consigna- ção	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SOMAS	DESPESA	PARCIAIS EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL		Cr\$	Cr\$	Cr\$		Cr\$
001.8000	0 Pessoal Fixo					
000	Subsídios		14.148.000,00			
001	Vencimentos		19.594.800,00			
002	Função gratificada		68.000,00			
003	Salário-família		324.000,00			
004	Adicionais		1.500.000,00			
006	Auxílio para diferença de caixa		12.000,00			
008	Diferença de vencimentos (Dec. 1067 e 1069-49)		300.000,00			
007	Retribuição suplementar (Dec. Leis 339-46 — 404-47 e Lei 3841-50)		680.000,00			
008	Licença-prêmio remunerada — Lei n. 3810-49)		1.100.000,00			
009	Alteração do quadro e Leis 2.900-25 e 3841-50		5.400.000,00			
010	Restituições e diferenças de vencimentos		4.603.000,00			
011	Substituições		500.000,00			
013	Pela prestação de serviços extraordinários		400.000,00			
015	Aposentados		239.400,00			
016	Salário-família-inativos		4.830,00	48.871.000,00		
011.8001	1 Pessoal Variável					
100	Contratados		42.840,00			
101	Mensalistas		5.571.384,00			
104	Salário-família		120.000,00			
109	Restituições e diferenças de salários		2.000.000,00	7.734.224,00		
001.8002	2 Material Permanente					
200	Aparelhos de segurança e proteção		20.000,00			
201	Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, odontológicos e de laboratórios		20.000,00			
202	Aparelhos e instrumentos de pesos e medidas		10.000,00			
203	Bibliotecas e discotecas		100.000,00			
206	Equipamentos para comunicações		25.000,00			
207	Instalações e equipamentos		40.000,00			
208	Instrumentos musicais de gravação e reprodução de som		80.000,00			
209	Máquinas e utensílios para serviços de expediente, contabilidade e estatística		300.000,00			
211	Máquinas, ferramentas e equipamentos para oficinas		110.000,00			
212	Máquinas, aparelhos e equipamentos em geral		20.000,00			
213	Móveis e instalações		270.000,00			
214	Obras de arte, antiguidades e objetos históricos		50.000,00			
215	Veículos, semoventes e arreamentos		600.000,00	1.575.000,00	1.575.000,00	
001.8003	3 Material de consumo					
300	Artigos de expediente e escritório		410.000,00			
303	Combustíveis e lubrificantes		400.000,00			
304	Drogas e especialidades farmacêuticas		3.000,00			
305	Gêneros alimentícios		180.000,00			
306	Louças e utensílios para cozinhas e refeitórios		30.000,00			